DECRETO Nº 046/2020

Constitui a Comissão de Fiscalização das Medidas de Enfrentamento ao Coronavirus – COVID 19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 48 da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Fiscalização das Medidas de Enfrentamento ao Coronavirus (COVID-19) no município de Marilândia do Sul, composta pelos seguintes membros:

I. Marcelo Ferrero
II. José Rui Rodrigues;
III. Maicon Paulo Nunes;
IV. Leonardo Ambrósio Dias Plath;
V. Laudemir Peres;
VI. Mauro Domingues Dias;
VII. Cleverson L. Ribeiro;
VIII. Maicon Luiz Rocha de Souza;
IX. Ailton Junio da Cruz;
X. Roger Jose Di F. Martins Cruz dos Santos
XI. Luan Cesar Marques Delecrode de Souza;
XII. Marco Antonio Gomes do Couto;
XIII. André vVictor Romangnolli;
XIV. Willian Barbosa da Silva;

XV. Leila de Souza Althaus de Jesus;

XVI. Océlia RosaCruz de Souza,

Art. 2º A comissão constituída no artigo anterior tem atribuição para fiscalizar o cumprimento das medidas de prevenção e combate ao coronavirus decretadas no município de Marilândia do Sul.
Parágrafo Único A fiscalização poderá ser desempenhada em conjunto ou separadamente.

Art. 3º Aos membros da comissão ficam delegados poderes para lavrar auto de infração sanitária para fins de aplicação da multa administrativa prevista no artigo 10, do Decreto 19/2020.
Parágrafo Único A penalidade de cassação de alvará caberá exclusivamente à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo COVID-19.

Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, PR, 30 de abril de 2020.

AQUILES TAKEDA FILHO

Prefeito Municipal